

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **114/2022**  
Pregão Eletrônico nº **063/2022/SRP/FMS**  
Ata De Registro De Preços nº **069/2022**  
Contrato nº **058/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
COMPRA Nº 058/2024, QUE  
ENTRE SI FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA ADSERV ARTIGOS E  
PAPELARIA LTDA.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Henrique Vita, S/N, Rodoviário, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04, residente na Rua Paulo de Oliveira, s/nº, Bairro Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000, e do lado a empresa: **ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **40.543.408/0001-24**, estabelecida na Avenida Terezinha Abreu Vita, s/nº, lote 15 e 16, sala 04, quadra 109, Bairro Vila União, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia-PA, representada pelo Sr.(o) **RICARDO GOMES DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, casado, empresário, CPF nº 009.924.502-76, carteira nacional de Habilitação nº 06335979553, órgão expedidor DETRAN -PA, residente e domiciliado na Avenida Doutor Paulo Quartim Barbosa, 2940, Marechal Rodon, Redenção PA, CEP 68.554-730, Brasil, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº114/2022 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 063/2022/SRP/FMS, por Sistema de Registro de Preços nº 069/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender a vários setores da **Secretaria Municipal de Saúde-FMS do município de Santana do Araguaia-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
3	BANDEJA OU PRATELEIRA 400MM FIXA 4 PONTOS RACK SERVIDOR 19	HEPSO	8	UND	R\$ 334,00	R\$ 2.672,00

**Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000**

6	BATERIA SELADA PARA NOBREAK; TENSÃO 12 VOLTS, 5.2 AMPERES	MULTITECK	20	UND	R\$ 170,40	R\$ 3.408,00
7	BOBINAS DE SENHA PRÉ-IMPRESSAS 2 DIGITOS 00 A 99 (CAIXA COM 16)	MICHELANGELO	5	CX	R\$ 208,53	R\$ 1.042,65
9	CABO DE REDE	FURUKAWA	10	MT	R\$ 26,67	R\$ 266,70
20	CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 DCP1602 HL1212 DCP1617	EVOLUT	50	UND	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
22	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5E	EXBOM	500	UND	R\$ 1,05	R\$ 525,00
27	ESTABILIZADOR BIVOLT;	SMS	8	UND	R\$ 616,99	R\$ 4.935,92
31	PROCESSADOR INTEL CORE I7-9700 3.0 GHZ BX8068417970	INTEL	65	UND	R\$ 2.774,50	R\$ 180.342,50
44	KIT REFIL TINTAS COMPATÍVEL COM HP 416 INK TANK GT52   GT51 PRODUTO GENUÍNO	HP	50	UND	R\$ 301,98	R\$ 15.099,00
45	KIT REFIL TINTAS EPSON 544 L3110 L3150 ORIGINAIS LACRADAS	HP	40	KIT	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
46	KIT REFIL TINTAS EPSON ECOTANK L805 - 673 ORIGINAIS L	EPSON	5	UND	R\$ 113,33	R\$ 566,65
48	LEITOR DE CARTAO USB 3.0 SD MICRO SD TF	UGREEN	15	UND	R\$ 64,67	R\$ 970,05
60	NOBREAK SMS NET4+ BIVOLT - 700VA	SMS	10	UND	R\$ 599,95	R\$ 5.999,50
69	PLACA-MÃE ASUS EX-B460M-V5, INTEL LGA 1200, MATX, DDR4	ASUS	10	UND	R\$ 1.349,99	R\$ 13.499,90
70	RACK EM AÇO PADRÃO 19 36U"	BIHOUSERACKS	1	UND	R\$ 1.766,66	R\$ 1.766,66
76	SWITCH 8 PORTAS POE	TP-LINK	15	UND	R\$ 171,99	R\$ 2.579,85
77	CANALETA 50X50X2000 MM 2M	TRAMONTINA	50	UND	R\$ 107,99	R\$ 5.399,50
80	TONER 106R04346 COMPATÍVEL COM XEROX B210	CP COMPATÍVEL	90	UND	R\$ 319,99	R\$ 28.799,10
87	TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT 110/220 E 220/110 V&M REF: 2000 VA	V&M	10	UND	R\$ 279,99	R\$ 2.799,90

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 277.147,88** (Duzentos e setenta e sete mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.122.0025.2-122 – Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,

**Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000**

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**3.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente

10.122.0025.2-123 – Manutenção do Hospital Municipal,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**3.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente

10.122.0025.2-120 – Manutenção Maternidade Municipal,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**3.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente

10.301.1004.2-150 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**3.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente

10.301.0020.2-134 – Manutenção do SAMU,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

**3.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente

10.301.0020.2-132 – Manutenção do CTA,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

**3.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente

10.301.0020.2-136 – Manutenção do Melhor em Casa,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

**3.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente

10.122.0025.2-124 – Manutenção Laboratório Municipal.

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

**3.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente

10.122.0025.2-144 – Manutenção do caps

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

**3.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante

designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico:

<http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 19 de Janeiro de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 12.835.008/0001-57**  
**CONTRATANTE**



**ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA**  
**CNPJ 40.543.408/0001-24**  
**CONTRATADA**